LEI Nº 4.636

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a adquirir por compra e venda área de terreno pertencente à empresa **C.B.C. INDÚSTRIAS PESADAS S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.501.707/0001-03, por preço total nunca superior a **R$ 141.330,00** (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais), com **3.364,99m²** (três mil, trezentos e sessenta e quatro vírgula noventa e nove metros quadrados), caracterizada como Gleba 1, localizada à Rua Gabriel Penha de Paiva, nesta cidade, conforme memorial descritivo elaborado pela SEPLA - VGA.

Parágrafo único. O Município pagará a importância descrita no "caput" deste artigo no dia 15 de agosto de 2007.

Art. 2º A área, cuja aquisição está autorizada pela presente Lei, destina-se à ampliação das instalações da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Varginha.

Art. 3º O valor da indenização estabelecida na presente Lei foi apurado através de Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Municipal, que encontra-se anexado ao Processo Administrativo nº 19.187/2006, elaborado pela SEPLA/VGA.

Art. 4° As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, classificada sob o código: 45.90.61.00-04.122.7005-2247-50.

Art. 5° Em razão das despesas estabelecidas nesta Lei já possuírem previsão no orçamento do Município para o corrente exercício, a aquisição da área, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n° 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 19 de junho de 2007; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO